



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



INDICAÇÃO IND 11486 /2017 017

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB)

LIDO
Em, 02/08/17
M
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, providenciar a interligação da pavimentação asfáltica entre o Condomínio Portal do Amanhecer e a DF-230, na Região Administrativa de Planaltina- RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, providenciar a interligação da pavimentação asfáltica entre o Condomínio Portal do Amanhecer e a DF-230, na Região Administrativa de Planaltina- RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade atender à reivindicação dos moradores do Condomínio Portal do Amanhecer. A via que liga o Condomínio até a DF 230 ficou com um trecho de aproximadamente de 40 metros sem a colocação da malha asfáltica.

Apesar de ser um pequeno trecho sem asfalto, por haver uma diferença de nível entre as duas superfícies, a do asfalto e a de terra, os veículos reduzem a velocidade, praticamente parando, quando acessam a via de acesso ao Portal do Amanhecer. Essa situação é de risco em potencial para os motoristas que trafegam na DF-230. Outra situação de destaque é que as bordas da malha asfáltica, que ficaram inacabadas, ficam mais propensas a rápida deterioração, devido ao frequente atrito com as rodas dos veículos que por ali transitam diariamente.

Por se tratar de justo pleito conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11486 / 2017
Folha Nº 01 m-c

SECRETARIA LEGISLATIVA 01/08/2017 15:00

Thayane Fois



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 3 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11486 / 2017
Folha N° 02 m.c